ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de estudos preliminares visando o Registro de Preços para aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionadas em botijões de 13 kg (P13), e de água mineral natural ou adicionada de sais, acondicionada em garrafões retornáveis com capacidade entre 19,5 e 20 litros, incluindo a cessão, em regime de comodato, dos respectivos botijões e garrafões, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho/PE.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e de água mineral para atender às atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho/PE e pelas unidades e serviços a ele vinculados.

2.2. O GLP acondicionado em botijões de 13 kg (P13) é indispensável ao preparo de alimentos nas cozinhas comunitárias, que desempenham importante função na promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. O produto também poderá ser utilizado nas demais unidades socioassistenciais que realizem o preparo de refeições, lanches ou outras atividades relacionadas à alimentação dos usuários.

2.3. A água mineral destina-se ao consumo dos usuários, servidores, colaboradores e demais participantes das ações, programas, projetos, reuniões, oficinas e eventos promovidos pela Assistência Social, garantindo o acesso à água potável em condições adequadas de qualidade e segurança.

2.4. A inclusão da cessão dos botijões e garrafões em regime de comodato decorre da necessidade de disponibilização dos recipientes necessários ao acondicionamento e à utilização dos produtos, evitando a aquisição definitiva de vasilhames e permitindo sua reposição conforme as demandas das unidades atendidas.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada do fornecimento e da impossibilidade de determinar previamente, com exatidão, o consumo de cada unidade ao longo do período, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral das quantidades estimadas.

2.6. Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a continuidade e o regular funcionamento dos serviços socioassistenciais, especialmente das cozinhas comunitárias, evitando a interrupção do preparo e da oferta de alimentos e assegurando condições adequadas para o atendimento da população beneficiária.

3 – ÁREA REQUISITANTE

3.1. Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho

4 – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, em conformidade com o planejamento institucional da Administração Pública.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

Requisitos de Sustentabilidade

5.2. A empresa contratada deverá cumprir integralmente os critérios de sustentabilidade estabelecidos, bem como todas as normas e regulamentações vigentes aplicáveis às suas atividades, incluindo, mas não se limitando, às relacionadas ao meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social.

Do fornecimento dos botijões e garrafões em comodato

5.3. A empresa deverá fornecer o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e a água mineral em galões de 19,5 a 20 litros incluindo a cessão dos respectivos botijões e garrafões, em regime de comodato, realizando a troca dos mesmos quando verificada a necessidade.

5.3.1. DO FORNECIMENTO DE GÁS GLP:

a) Os vasilhames fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente aos critérios de segurança e conservação;

b) Não serão aceitos, em hipótese alguma, recipientes que apresentem amassados, corrosão, lacres violados ou qualquer sinal de vazamento do produto;

c) Havendo necessidade de substituição de vasilhames, a solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do recebimento da

demanda por parte da contratada.

5.3.2. DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL:

d) Os garrafões retornáveis deverão conter água do tipo natural ou adicionada de sais, sem gás, observando-se o período de validade, bem como entregues dentro do prazo e demais especificações constantes da requisição formal;

b) Os garrafões devem possuir invólucro que proteja toda parte do vasilhame que entra em contato com a água do bebedouro, lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas

c) Os recipientes plásticos que apresentarem defeitos de fabricação, estiverem em mau estado, com lacres violados ou fora do prazo de comercialização deverão ser substituídos em até 6 (seis) horas após a solicitação.

Qualificação Técnica

5.4. Do Fornecimento de Gás GLP

a) Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro;

b) Comprovação de que o estabelecimento se encontra autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP.

5.5. Fornecimento de água mineral

a) Licença de funcionamento da **Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual**;

Locais e prazo de entrega

5.6. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos seguintes locais:

PRÉDIO	ENDEREÇO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	Rua Capitão Guilhermino, Nº 188, Centro, Altinho
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	Rua Luís Benevides de Melo, Nº 206, Vila Nova
BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA	Praça Dr. José Ferreira de Lima, Nº 50, Centro.
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	Rua Barão de Contendas, Nº 101, Centro.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA – CCI	Rua Luiz Benevides de Melo, Nº 153, Vila Nova.
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ	Rua Manoel Omena, Nº 89, Centro.
CONSELHO TUTELAR	Rua Coronel João Guilherme, Nº 154, Centro.
COZINHA COMUNITÁRIA 1 – PROGRAMA BOM PRATO PERNAMBUCO	Rua Capitão Guilhermino, Nº 181, Centro.
COZINHA COMUNITÁRIA 2 – SEBASTIÃO ALFREDO DA SILVA (PIU)	Rua Sebastião Barros Correia Primo, Nº 30, Vila Nova

5.7. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 24 horas, após a emissão da Requisição Formal expedida pela Secretaria.

Subcontratação

5.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

5.9. Não haverá exigência de amostra.

Da garantia dos produtos

5.10. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela área requisitante com base no consumo mensal dos produtos, considerando o histórico de fornecimento, o número de unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, a demanda das cozinhas comunitárias e a necessidade de manutenção dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

6.2. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS 19,5 a 20 L** - Água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável próprio da contratada, em regime de comodato, contendo de 19,5 a 20 litros, com tampa de pressão, lacre e selo de segurança.	UND	2016

2	**RECARGA GÁS DE COZINHA GLP P13 KG** – Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão P13, devidamente lacrado, identificado e em perfeito estado de conservação e segurança, em conformidade com as normas vigentes da ANP, do Inmetro e demais regulamentações aplicáveis. Incluindo a cessão do respectivo botijão em regime de comodato.	CARGA	396

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Após levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis de soluções, e após consideradas contratações similares feitas por outros órgãos da administração pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foram identificadas apenas soluções para aquisição dos produtos.

7.2. Sugere-se a realização de licitação, na modalidade pregão (eletrônico), mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos objeto da aquisição tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como são bens comuns, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNT.	VAL. TOT.
1	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS 19,5 a 20 L** - Água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável próprio da contratada, em regime de comodato, contendo de 19,5 a 20 litros, com tampa de pressão, lacre e selo de segurança.	UND	2016	R$ 7,92	R$ 15.966,72
2	**RECARGA GÁS DE COZINHA GLP P13 KG** – Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão P13, devidamente lacrado, identificado e em perfeito estado de conservação e segurança, em conformidade com as normas vigentes da ANP, do Inmetro e demais regulamentações aplicáveis. Incluindo a cessão do respectivo botijão em regime de comodato.	CARGA	396	R$ 117,31	R$ 46.454,76
TOTAL					**R$ 62.421,48**

8.1. Para estimativa preliminar dos preços dos itens, informa-se que foi realizada ampla pesquisa de preços públicos, obtidas através do Sistema Banco de Preços.

8.2. Portanto, de forma preliminar, com a demanda e valores apurados inicialmente, o valor preliminar estimado da contratação é de **R$ 62.421,48 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).**

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionadas em botijões de 13 kg (P13), e de água mineral natural ou adicionada de sais, acondicionada em garrafões retornáveis com capacidade entre 19,5 e 20 litros, incluindo a cessão dos respectivos botijões e garrafões em regime de comodato. A contratação destina-se ao atendimento contínuo das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho/PE e das unidades e serviços a ele vinculados.

9.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado mostra-se adequada em razão da necessidade de realização das aquisições conforme o consumo efetivo das unidades atendidas, cujas demandas podem variar ao longo do período. Essa sistemática permite melhor planejamento orçamentário, evita a formação de estoques desnecessários e reduz o risco de desabastecimento, sem obrigar a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

9.3. A solução compreende o fornecimento dos produtos e a disponibilização dos respectivos vasilhames em quantidade suficiente para atender às unidades requisitantes. Os garrafões deverão ser entregues devidamente higienizados, lacrados e em adequado estado de conservação, enquanto os botijões deverão estar lacrados, identificados e em perfeitas condições de segurança. Os vasilhames que apresentarem avarias, defeitos, vazamentos ou qualquer irregularidade deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem custo adicional para a Administração.

9.4. A contratada deverá observar as normas sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis a cada produto, bem como possuir e manter válidas, durante a execução da contratação, as autorizações, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, pela Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos responsáveis, conforme a natureza do produto fornecido.

9.5. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades indicadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. A logística deverá contemplar, especialmente, as cozinhas comunitárias e as demais unidades socioassistenciais, garantindo a continuidade do preparo e da oferta de alimentos, o fornecimento de água potável e o regular funcionamento das ações, programas e serviços de assistência social.

9.6. Dessa forma, a solução proposta assegura o fornecimento contínuo e parcelado dos produtos, a disponibilização dos vasilhames necessários à sua utilização e o atendimento descentralizado das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, conciliando eficiência operacional, economicidade, segurança e continuidade dos serviços prestados à população.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Os objetos que compõem o Estudo Técnico Preliminar – ETP serão licitados em itens, a fim de proporcionar maior competitividade.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e de água mineral às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho/PE, evitando interrupções nas atividades e nos serviços socioassistenciais.

11.2. O fornecimento de GLP deverá garantir a continuidade do preparo e da oferta de refeições e lanches, especialmente nas cozinhas comunitárias, contribuindo para o atendimento das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. A disponibilização de água mineral visa assegurar condições adequadas de consumo aos usuários, servidores, colaboradores e participantes das ações, programas, projetos, reuniões e oficinas promovidos pela Assistência Social.

11.3. Pretende-se, ainda, assegurar a disponibilidade dos botijões e garrafões necessários à utilização dos produtos, mediante cessão em regime de comodato, com substituição dos recipientes que apresentem avarias, defeitos ou condições inadequadas de conservação e segurança, sem custos adicionais para a Administração.

11.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva das unidades, proporcionando melhor planejamento, redução de estoques desnecessários, prevenção de desperdícios, economicidade e aplicação eficiente dos recursos públicos.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não foram identificadas providências relevantes a serem destacadas.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este processo.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais significativos, gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando:

a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar

b) As referências normativas aplicáveis ao objeto que foram analisadas neste estudo;

c) As informações obtidas no mercado e os preços estimados;

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

Altinho-PE,10 de setembro de 2026.

ISIS CATHERINE VEIGA MONTEIRO
Secretária de Desenvolvimento Social e da Infância de Altinho